



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 039/98

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à MARIA ZENILDA SOUSA VIANA, viúva de ONOFRE LOPES VIANA, ex-servidor da Câmara Municipal de Sobral, e aos filhos menores, KARLOS ÍTALO SOUZA VIANA e KARLA SOUZA VIANA, uma pensão na importância de R\$469,70 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), sendo que o montante seja rateado na seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para a viúva e 25% (vinte e cinco por cento) para cada dependente, calculada sobre os vencimentos do ex-servidor acima referido.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior é concedida nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 82, §5º da Lei Orgânica do Município e art. 53, §5º da Lei Municipal nº 038/92.

Art. 3º - A pensão ora concedida, passa a vigorar a partir de 01 de agosto de 1998, e será reajustada nas mesmas épocas em que houver aumento dos servidores da Câmara Municipal de Sobral.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de agosto de 1998.


José Jiamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

Edmar/.